# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Comunicados*** ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho**
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

**Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho**
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

**PODER EXECUTIVO**

**Comunicados**


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**
– ESTADO DE SÃO PAULO –
Avenida Santa Cecília, nº 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br
CNPJ: 44.518.488/0001-19


**COMUNICADO OFICIAL Nº 01/2026**

A Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, no exercício de suas atribuições legais e em observância aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, **COMUNICA** a todos os agentes políticos, servidores públicos, ocupantes de cargos em comissão e demais colaboradores da Administração que:

1. **É expressamente vedada a utilização de servidores públicos, durante a jornada de trabalho, bem como de bens, equipamentos, estruturas ou recursos municipais, para auxílio, criação, gerenciamento ou divulgação de conteúdos destinados a redes sociais de caráter pessoal**, independentemente da plataforma utilizada.
2. O descumprimento da presente orientação poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, civil e/ou por ato de improbidade administrativa, nos termos da legislação vigente.
3. O presente comunicado tem caráter **preventivo, educativo e orientador**, reafirmando práticas que já são observadas no âmbito da Administração Municipal.

Determina-se a **ampla divulgação** deste Comunicado, para ciência geral, com sua publicação no Diário Oficial do Município e demais meios institucionais disponíveis.

Álvaro de Carvalho, 26 de Janeiro de 2026.

**ADILSON DE OLIVEIRA LOPES**
**Prefeito Municipal**